

ATA DA 60a. SESSÃO, EM 5 DE AGÔSTO DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro
e Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe,
Almte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Ten. Brig. Gervá-
sio Duncan de Lima Rodrigues, convocado.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,
Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Bocayu-
va Cunha, por se acharem licenciados e Ten. Brig. Armando Trom-
powsky, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ao iniciar a sessão, o Tribunal, unânimemente, resolveu defe-
rir o requerimento em que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende, solicita 90 (noventa) dias de licença, para trata-
mento de saúde, a contar de 10 (dez) do corrente mês.

A seguir, fôram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S = C O R P U S

Nº 25.278 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende.- Pacientes: Heitor Alves Amparo e Clí-
vis de Oliveira Neto, denunciados pela 1a. Au-
ditoria da 1a. Região Militar.- O Tribunal re-
solveu negar a ordem. Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 23.201 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de
Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-
zende.- Apelante: Gualter Mario Cardoso, solda-
do do Corpo de Bombeiros, condenado a doze mē-
ses de prisão, incurso no art. 211 c/c o art. 42,
tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conse-
lho Permanente de Justiça da Auditoria da Polí-

(Cont. da ata da 60a. ses. em 5/8/1953)

cia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.-/O Tribunal, preliminarmente, resolveu converter o julgamento em diligência, a fim de que o acusado seja submetido a exame de sanidade mental. Decisão unânime.

Nº 22.686 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Melchisedeck Vieira dos Santos, capitão do Exército, condenado por desclassificação a um ano de prisão, incurso no art. 203 c/c o art. 57 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Silvio Cabral Jucá, capitão do Exército, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M., José Xavier Teles Junior, extranumerário do M.G., absolvido do crime previsto no § 1º do art. 229 c/c o art. 33 do C.P.M., Alpho Costa, extranumerário do M.Aer., absolvido do crime previsto no § 1º do art. 229 c/c o art. 33 do C.P.M., José Sena, extranumerário do M. Aer., absolvido do crime previsto no § 1º do art. 229 c/c o art. 33 do C.P.M. e David Pereira dos Santos, 1º tenente intendente da Aer., absolvido do crime previsto no § 1º do art. 229 c/c o art. 33 do Código Penal Militar.- (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento).

Nº 23.272 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 3a. R.M. e Eleogábar Pereira, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art. 182, com fundamento no art. 29, nº II, tudo do Código Penal Militar.-/O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 23.230 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. R.M. e Demostenes de Carvalho, 2º sargento do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização de Realengo, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V e art. 33, tudo do Código Penal Militar.-/O Tribunal resolveu confirmar a sentença, sem prejuízo da ação disciplinar. Decisão unânime.

Nº 23.259 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. Região Militar e Raimundo Ferreira de Cristo, 3º sargento do Exército, absolvido do crime previsto no art. 245 do Código Penal Militar.-/O Tribunal, preliminarmente, resolveu não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 60a. ses. em 5/8/1953)

H
Nº 23.172 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R. M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Raimundo Carlos das Neves, eletricitista da Base Aérea de Belém, absolvido do crime previsto no § 1º do art. 229 c/c o § 2º do art. 66, tudo do Código Penal Militar. O Tribunal resolveu confirmar a sentença, sem prejuízo da ação disciplinar. Decisão unânime.

H
Nº 23.304 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Alcides Gomes da Silva, soldado do 2º B.C.C.L., condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 e item II do art. 57 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Carros de Combate Leves. O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

CEH
Nº 23.233 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Jorge de Oliveira e Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a dez meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

H
Nº 23.218 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Ary de Almeida, soldado do 1º R.C.G., condenado a dez meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

CEH
Nº 23.237 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Ezequias Ferreira da Silva, soldado do 5º Regimento de Infantaria, condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria. O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

H
Nº 23.222 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Severino Faustino da Silva, soldado da 7a. Cia. de Comunicações, condenado a oito meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de

(Cont. da ata da 60a. ses. em 5/8/1953)

Justiça do Quartel do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva de Recife.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

H
Nº 23.236 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Aladir Ferreira, insubmisso do 2º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses e vinte dias de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.. Decisão unânime.

WH
Nº 23.225 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Edson José de Oliveira, soldado do Parque de Motomecanização de Recife, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.

H
Nº 22.621 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 1ª. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria e José Pedro de Oliveira Filho, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

WJ
Nº 23.275 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Luiz Isidro de Moraes, taifeiro da Escola de Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

H
Nº 23.065 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Gustavo Adolfo Nickel, soldado da 2ª. Cia. de Intendencia, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Regional de Subsistencia da 2ª. R.M.. O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.. Decisão unânime. Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Vaz de Mello, votaram contra a parte final da decisão.

(Cont. da ata da 60a. ses. em 5/8/1953)

- H
- Nº 23.292 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Hagime Tomikiti, soldado do 6º G.A.C.Mot., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- wh
- Nº 23.315 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Ismael Moreira Souza, soldado do 2º R.I., condenado a quatro meses e cinco dias de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.. Decisão unânime.
- wh
- Nº 23.311 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Antônio Camelo de Vasconcelos, SD.FN. 51.0485.6, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 164 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- wh
- Nº 23.299 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e José Rosa dos Santos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.. Decisão unânime.
- H
- Nº 23.308 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: David Gonçalves, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por falta de apelação do Ministério Público. Decisão unânime.
- H
- Nº 23.296 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Almir Santuzzi, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que condenava o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..

(Cont. da ata da 60a. ses. em 5/8/1953)

- H
- Nº 23.216 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Atamar Valerio, soldado do 1º R.C.G., condenado a um ano e três meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unanime.
- H
- Nº 23.278 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Emygdio Garcia da Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a dez meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unanime.
- ca
- Nº 23.255 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Wilson Barros Moreira, soldado do 1º B.I. da Polícia Militar do D.F., condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unanime.
- ca
- Nº 23.221 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Jorge Manoel de Santana, soldado do 7º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva de Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unanime.
- H
- Nº 23.213 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Irineo Ribeiro Martins, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unanime.
- H
- Nº 22.803 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do 15º Regimento de Infantaria e Luiz Guedes Monteiro, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unanime.

(Cont. da ata da 60a. ses. em 5/8/1953)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 24 de julho, Aps.:

23.195 (AA/AT)	23.081 (PL/AT)	23.208 (AA/AT)	23.098 (PL/AT)
23.141 (PL/AT)	23.235 (AA/AT)	23.153 (PL/AT)	23.247 (AA/AT)
23.166 (PL/AT)	23.192 (PL/AT)	23.205 (PL/AT)	23.217 (PL/AT)
23.244 (PL/AT)	23.279 (PL/AT)		

Ses. de 27 de julho, Aps.:

23.202 (GM/AT)	23.214 (GM/AT)	23.264 (PL/AT)	23.300 (GM/AT)
23.313 (GM/AT)			

Ses. de 29 de julho, Recs.Criminais: 3.490 (CC) 3.493 (CC)

Aps.: 23.190 (AT/PL)	23.207 (AT/GM)	23.219 (AT/GM)
23.246 (AT/GM)	23.281 (AT/GM)	23.301 (AT/PL)
23.314 (AT/PL)		

Ses. de 31 de julho, Recs.Criminais: 3.489 (VM) 3.494 (MR)

3.495 (VM)	3.498 (VM)	3.501 (VM)
Aps.: 20.123 (CC/VM)	23.160 (AT/AA)	23.260 (CC/VM)
23.186 (AT/AA)	23.306 (AA/AT)	23.194 (AT/GM)
23.198 (AT/AA)	23.211 (AT/AA)	23.234 (AT/GM)
23.338 (AT/AA)	23.253 (AT/AA)	23.271 (AT/AA)
23.289 (AT/PL)	23.297 (AT/AA)	23.319 (AT/GM)

Ses. de 3 de agosto, Recs. Criminais 3.496 (CC) 3.497 (MR)

3.499 (CC)	3.500 (MR)	
Aps.: 23.114 (VM/CC)	23.223 (AT/AA)	23.268 (CC/MR)
23.282 (AA/AT)	23.285 (AT/AA)	23.271 (PL/AT)
23.294 (AA/AT)	23.309 (AT/AA)	23.316 (PL/AT)
23.327 (GM/AT)	23.344 (AT/PL)	

Ses. de 5 de agosto, Aps.:

23.176 (PL/GM)	23.229 (MR/CC)	23.269 (PL/AA)	23.287 (PL/GM)
23.295 (PL/AA)	23.286 (AA/PL)	23.290 (AA/GM)	23.298 (AA/PL)
23.302 (AA/GM)	23.318 (GM/AA)	23.320 (AA/AT)	23.322 (GM/PL)
23.343 (GM/AT)			

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

